



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

<b>PROCESSO:</b>	130/2023
<b>UNIDADE:</b>	Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
<b>INTERESSADA:</b>	Aline Pinho Zequim
<b>ASSUNTO:</b>	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público n. 001/2022.
<b>RESPONSÁVEL:</b>	José Ribamar de Oliveira - Prefeito Municipal
<b>RELATOR:</b>	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, regido pelo Edital Normativo n. 001/2022, referente a servidora elencada na tabela do Check List, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCERO/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

**2. ANÁLISE**

**2.1 – DADOS DO CONCURSO**

<b>Edital Normativo n.:</b>	nº 001/2022/Colorado do Oeste/RO/26.09.2022 (pág. 7-21 ID 1337612)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	DOM nº 3203 – 20.04.2022 (pág. 7-21 ID 1337612)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente.
<b>Edital de Resultado Final:</b>	nº 014/Colorado do Oeste/RO (pág. 24- 33 ID1337612)
<b>Imprensa Oficial n./Data:</b>	DOM nº 3250– 27.06.2022 (pág. 24-33 ID 1337612)
<b>Jornal de Grande Circulação/Data:</b>	Ausente
<b>Regime Jurídico:</b>	Estatutário
<b>Parecer Controle Interno</b>	Sim (pág. 34 ID 1337612)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE  
Coordenadoria de Controle de Atos de Pessoal

### 2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

#### Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Aline Pinho Zequim– CPF nº 033.594.432-92	Técnico em Agropecuária– 3º	√ - pág. 3 ID1337612	√ - pág. 22-23 ID1337612	√ - pág. 6 ID1337612	√ - pág. 4 ID1337612	√ - pág 5 ID1337612

√ = PRESENTE    η = AUSENTE

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que a servidora foi admitida mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

### 3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade do ato de admissão da servidora, conforme a verificação dos documentos presentes no **Check-List**, eis que submetida a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional da servidora, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 27 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

**Michel Leite Nunes Ramalho**

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal  
Matrícula. 406



*TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA*  
*Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE*  
*Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal*

Em, 31 de Janeiro de 2023



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO  
Mat. 406  
COORDENADOR DA COORDENADORIA  
ESPECIALIZADA DE CONTROLE  
EXTERNO 4